

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE CARPINA – PE**

Processo nº: 0005406-47.2022.8.17.2470

**FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA
LTDA (FRIBEV) – em recuperação judicial**, já devidamente qualificada nos autos
do processo em epígrafe, por seus advogados que estas subscrevem, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência em adição ao ID 176689034 em
que a Administradora Judicial requereu a **convocação de Assembleia Geral de
Credores** para deliberar sobre a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e
eventual aditivo a ser apresentado e outros temas atinentes esclarecer e requerer o
quanto segue:

1. Como exposto na Assembleia Geral de
23/07/2024 a Recuperanda atingiu, fruto de incansável trabalho, um momento
favorável a que suas operações garantam a preservação e soerguimento da empresa
“FRIBEV” e o pagamento de seus credores.

2. É que após 5 (cinco) anos de muitas lutas
em favor da empresa e de sua comunidade e mais de 1 ano e meio da presente
recuperação judicial, em março de 2024, a “FRIBEV” obteve êxito na homologação
de suas instalações e empresa junto a República Popular da China para a exportação
de carne e já está realizando operações constantes e ininterruptas de exportação.

3. Com os adiantamentos recebidos pelos importadores da República Popular da China, a Recuperanda está abatendo 450/500 animais por dia em julho de 2024.

4. Além de estar operando com sucesso para o mercado chinês, tal círculo virtuoso auxilia e incentiva as vendas crescentes no mercado interno.

5. Estima a empresa Recuperanda que faturará R\$ 20 milhões de reais em julho de 2024!

6. Destaque-se que tal vultuosa, positiva e promissora operação está sendo conduzida exclusivamente pela própria “FTS/Fribev”, favorecendo totalmente sua operação, seu soerguimento, sua preservação e crescimento.

7. Frise-se, a operação descrita ocorre sem intervenção de outras pessoas/terceiros, a exemplo de parcerias danosas que existiram no passado, que inclusive é sabido por todos que acompanham o presente processo de recuperação judicial.

8. Assim, nos próximos meses, a continuidade das operações da Recuperanda no mercado interno, acrescidas das que estão sendo feitas para a República Popular da China gerarão os resultados positivos que reforcem a capacidade de preservação e continuidade da empresa Recuperanda e a aprovação e cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

9. Diante de tais relevantes fatos e expectativas para o concurso de credores, requer ao r. Juízo que autorize a convocação da Assembleia Geral de Credores pela Administradora Judicial



Moraes Jr.
advogados

sugerindo as datas de 16 de janeiro de 2025 para a 1ª. AGC e 30/01/2025 para a 2ª. AGC de forma virtual.

10. Tal prazo possibilitará a intensificação das negociações com os credores para que o Plano de Recuperação Judicial atinja o ponto de aprovação e devido cumprimento.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

CYBELLE GUEDES CAMPOS

OAB/SP nº 246.662

ODAIR DE MORAES JUNIOR

OAB/SP nº 200.488